



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

SEXTA-FEIRA – 19 DE ABRIL DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 61

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO (CME) Nº 003/2024:** APROVAÇÃO DA NORMATIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA NOMECLATURA E FAIXA ETARIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA MODALIDADE CRECHE DA UNIDADES ESCOLARES DO SISREMA MUNICIPAL DE ENSINO

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Thiago Gilleno Sales de Oliveira

• Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro

• Tel: (73) 3677-1585



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PONTO NOVO – BAHIA

Lei Municipal nº 233/2012, de 14 de Maio de 2012.

### RESOLUÇÃO CME Nº 03/2024.

*Aprovação da normatização e sistematização da nomenclatura e faixa etária da Educação Infantil na modalidade creche nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Ponto Novo/BA.*

O Conselho Municipal de Educação de Ponto Novo - BA – CME / PONTO NOVO, instituído pela Lei Municipal nº 108/2001, alterado em sua composição pela Lei nº 369/2021 de 19 de Março de 2021, é órgão colegiado e permanente do Sistema Municipal de Ensino, política e administrativamente autônomo e tem caráter deliberativo, normativo consultivo e fiscalizador sobre as questões da educação municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Parecer Conclusivo CME nº 03/2024, de 05 de fevereiro de 2024 – CME Ponto Novo/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 003/2024

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a normatização e sistematização da nomenclatura e faixa etária da Educação Infantil na modalidade creche nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Ponto Novo/BA.

**Art. 2º.** A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, constitui direito inalienável da criança de zero a cinco anos e onze meses, a que o Estado tem o dever de atender em complementação à ação da família e da comunidade.

**Art. 3º.** As escolas devem organizar as turmas de crianças na Educação Infantil tendo como referência o Projeto Político Pedagógico, o espaço físico e a faixa etária.

**Art. 4º.** O ingresso na Educação Infantil, obedecerá à idade limite e poderá ocorrer em qualquer época do ano letivo e terá como data limite para avaliação do critério de alocação nas etapas da creche ou idade/período, na pré-escola, o dia 31 de março do ano corrente.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PONTO NOVO - BAHIA

Lei Municipal nº 233/2012, de 14 de Maio de 2012.

**Art. 5º.** A Educação Infantil na modalidade creche organizar-se-á conforme nomenclatura e faixa etária, a saber:

IDADE	NOMENCLATURA
Zero - 1 ano e 6 meses	Berçário
1 ano e 7 meses - 2 anos e 11 meses	Maternal 1
3 anos - 3 anos e 11 meses	Maternal 2
4 anos - 4 anos e 11 meses	1º Período
5 anos - 5 anos e 11 meses	2º Período

**Art. 6º.** As Instituições de Ensino que oferecerem Educação Infantil, nas modalidades de creche e pré-escola a partir do início do ano letivo de 2024, passarão a adotar apenas as nomenclaturas aprovadas nessa Resolução.

**Art. 7º.** As instituições de Educação Infantil que se encontram em processo de Autorização de funcionamento, deverão atender a legislação vigente à época do seu protocolo.

**Art. 8º.** As instituições de Educação Infantil deverão adequar-se a esta Resolução no prazo máximo de um ano, após a sua publicação.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua homologação, revogada as disposições em contrário.

Ponto Novo -Ba, 05 de Fevereiro de 2024.

### CONSELHEIROS

Ana Cátia Dias Lima de Araújo	Eliete Beate da Silva
Solanda Moraes da Silva	Isabelina O. Matos Sena
Maria Elaine Sampaio de Lequeira	Regina Maria Nogueira da Pa. do Santo
Sablene Lima da Silva	Fernando de Jesus
Mª Grazielle J. de Andrade	
Luciane dos Anjos Santos	
Quilene Carneiro de Matos	
Evangelina da Silva Gomes	

Ana Cátia Dias Lima de Araújo  
Presidente do CME  
Ponto Novo - BA